



27 de DEZEMBRO DE 1990

LEI MUNICIPAL Nº 399/2022

CATUNDA/CE, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a mudança de denominação de 08 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações das Instituições de Ensino como segue:

1 – De: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Padre Aragão, para Escola de Tempo Integral Padre Aragão;

2 – De: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Tomé Alves Martins, para Escola de Tempo Integral Tomé Alves Martins;

3 – De: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Rodrigues Vasconcelos, para Escola de Tempo Integral Raimundo Rodrigues Vasconcelos;

4 – De: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Sergio Salviano Filho, para Escola de Tempo Integral Sergio Salviano Filho;

5 – De: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Raimunda Camelo Gomes, para Escola de Tempo Integral Raimunda Camelo Gomes;

6 – De: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Gonçalves Damasceno, para Escola de Tempo Integral Raimundo Gonçalves Damasceno;



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

Gabinete das Prefeita



27 de DEZEMBRO DE 1990

7 – De: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Joaquim Pereira de Matos, para Escola de Tempo Integral Joaquim Pereira de Matos;

8 – De: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Santo Antonio, para Escola do Campo Santo Antonio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catunda/CE, 02 desetembro de 2022.

REGISTRE-SE,

PÚBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.


Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima
Prefeita Municipal